

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 65/2025.

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:**

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei, “que autoriza abertura de crédito adicional suplementar nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento do Município de Cotriguaçu - MT e dá outras providências”.

Senhor Presidente, como se vê da redação do presente Projeto de Lei, o mesmo visa a autorização dessa Egrégia Casa Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Vigente no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, com emenda parlamentar estadual – CUSTEIO – Termo de Compromisso 257/2025, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 17 de outubro de 2025.

MOISES FERREIRA

DE

JESUS:01808998138

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

Digitally signed by MOISES FERREIRA DE
JESUS 01808998138
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=50791617000140, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=MOISES FERREIRA DE
JESUS 01808998138
Date: 2025.10.17 10:20:49 -04'00'

Excelentíssimo Senhor;
VALDIRLEI APARECIDO VAZ;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereador

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 54/2025.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por 20 / 20 / 2025
em 20 / 20 / 2025

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento do Município e dá outras providências".

O Sr. Moisés Ferreira de Jesus, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.302.0013.2039- GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC	3.3.90.39.00	300.000,00	3.1.621.0

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação com emenda parlamentar estadual – CUSTEIO – Termo de Compromisso 257/2025, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2025.

MOISES FERREIRA
DE
JESUS:01808998138

Moisés Ferreira de Jesus
Prefeito Municipal

Digitally signed by MOISES FERREIRA DE
JESUS:01808998138
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipl vs, ou=50791617000140,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=MOISES FERREIRA DE JESUS:01808998138
Date: 2025.10.17 10:21:12 -04'00'

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

TERMO DE COMPROMISSO Nº 257/2025

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, PARA FINS QUE SE DESTINA.

O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador do RG nº 00655872, órgão emissor SSP/MT e do CPF nº 174.824.451-53, residente e domiciliado em Cuiabá–MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU**, com sede no município de **Cotriguaçu/MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.964.502/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **MOISES FERREIRA DE JESUS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1846819-5 SSP/MT, emitida em 11/03/2004, e do CPF nº 018.089.981-38, residente e domiciliado em Cotriguaçu/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO**.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO:

- a) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

b) Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Mato Grosso.

c) Portaria nº 0343/GBSES/2025, e subsequentes se houver, que autoriza a realização do repasse.

d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: **10.302.526.4528.9900.15000000.33414200**, conforme o PDRI, Fonte: 15000000; Natureza da Despesa: **33.90**;

e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Cotriguaçu/MT, proveniente da Portaria nº 0343/GBSES/2025, com a finalidade de **Recursos Financeiros para Incremento de Custeio da Saúde do município de Cotriguaçu.**

§ 1º – O Fundo Municipal de Saúde de Cotriguaçu/MT, ora Compromissado, receberá o montante de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2º – O Fundo Municipal de Saúde de Cotriguaçu/MT, ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3º – O Fundo Municipal de Saúde de Cotriguaçu/MT, ora Compromissado, apresentará a proposta com que serão utilizados estes recursos de custeio, parte integrante deste Termo de Compromisso, e este conterà as especificações técnicas do bem e/ou serviço e/ou materiais de consumo ora comprometido, a ambiência com o código do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas obrigações estabelecidas na Portaria nº 0343/GBSES/2025 por parte do ente municipal, bem como as seguintes:

- a) Garantir dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;
- b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto comprometido;
- c) O município deverá executar o recurso financeiro em até 01 (um) ano após o efetivo recebimento do repasse, conforme disposto no art. 7º da Portaria nº 0343/GBSES/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

- a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 0343/GBSES/2025 e neste Termo de Compromisso;
- b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens e custeio) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em se tratando de obras sendo a 1ª parcela de 50% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 50% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO

O Fundo Municipal de Saúde se compromete ao definido na Portaria nº 0343/GBSES/2025, bem como, os seguintes:

- a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, para o recebimento do repasse Fundo a Fundo;
- b) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;
- c) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação específica;
- d) Devolver o recurso recebido ao Fundo Estadual de Saúde, caso não haja o cumprimento do objeto ora compromissado;
- e) Formalizar eventual pedido de dilação de prazo, nos termos estabelecidos na Portaria nº 0343/GBSES/2025;
- f) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- g) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde a prestação de contas, conforme disposto na Portaria nº 0343/GBSES/2025;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

As situações não citadas nesta portaria deverão ser deliberadas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado observando as legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivadas para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de Cotriguaçu/MT, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 22 de agosto de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Fundo Estadual de Saúde

**MOISES FERREIRA
DE
JESUS:01808998138**

Digitally signed by MOISES FERREIRA DE
JESUS:01808998138
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
VS, ou=50791617000140, ou=Presencial,
cni=Certificado PF A3, cn=MOISES FERREIRA DE
JESUS:01808998138
Date: 2025.08.25 08:49:46 -04'00'

MOISES FERREIRA DE JESUS

Fundo Municipal de Saúde de
Cotriguaçu/MT

TESTEMUNHAS:

Camila Oliveira Freitas
CPF: 018.205.691-01

Jacqueline Rodrigues da Silva Rockenbach
CPF: 986.183.771-04

Digitally signed by JACQUELINE RODRIGUES DA
SILVA ROCKENBACH:98618377104
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla vs,
ou=50791617000140, ou=Presencial,
cni=Certificado PF A1, cn=JACQUELINE RODRIGUES
DA SILVA ROCKENBACH:98618377104
Date: 2025.08.25 10:02:06 -04'00'